

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/03/2025 | Edição: 51 | Seção: 1 | Página: 22

Órgão: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar/Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável

RESOLUÇÃO CONDRAF Nº 28, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Altera as Resoluções 05, 07, 11, 13, 18 e 24, referentes aos Comitês Permanentes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável - CONDRAF, quais sejam: de Promoção de Políticas para as Juventudes do Campo, das Águas e das Florestas; de Abastecimento, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional; de Pesquisa e Inovação para a Agricultura Familiar e Agroecologia; de Desenvolvimento Territorial; de Construção da Paz no Campo, nas Águas e nas Florestas; e o de Reforma Agrária e Governança Fundiária.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CONDRAF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º do Decreto nº 11.451, de 22 de março de 2023, bem como o disposto no art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 01, de 23 de outubro de 2023, torna público que o Plenário do CONDRAF, em Sessão Plenária da 6ª Reunião Ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Comitê Permanente de Promoção de Políticas para as Juventudes do Campo, das Águas e das Florestas - CPJR, para Comitê Permanente de Promoção de Políticas Públicas para as Juventudes do Campo, das Águas e das Florestas - CPJUV, Resolução nº 5, de 23 de julho de 2024.

Art. 2º Ficam alteradas as composições dos seguintes Comitês Permanentes, com a inclusão de novas organizações:

I. Comitê Permanente de Promoção de Políticas Públicas para as Juventudes do Campo, das Águas e das Florestas - CPJUV/CONDRAF, Resolução nº 5, de 23 de julho de 2024, incluir no Art. 2º os incisos:

LII - Movimento pela Soberania Popular na Mineração - MAM;

LIII - Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Campo - MTC.

II - Comitê Permanente de Abastecimento, Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional - CPASSAN/CONDRAF, Resolução nº 7, de 23 de julho de 2024, incluir no Art. 2º, o inciso:

XLVII - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários - Unisol.

III - Comitê Permanente de Pesquisa e Inovação para a Agricultura Familiar e Agroecologia - Resolução nº 11, de 23 de julho de 2024, incluir no Art. 2º, os incisos:

XXXIII - Instituto Repensar;

XXXIV - Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e da Pesquisa, do Setor Público Agrícola do Brasil - FASER.

IV - Comitê Permanente de Desenvolvimento Territorial - Resolução 13, de 23 de julho de 2024, incluir no Art. 2º, o inciso:

LIII - Rede Ater do Nordeste de Agroecologia.

V - Comitê Permanente de Construção da Paz no Campo, nas Águas e nas Florestas - CPPaz/CONDRAF, de 06 de agosto de 2024, incluir no Art. 2º, o inciso:

XXXIV - Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e da Pesquisa, do Setor Público Agrícola do Brasil - FASER.



VI - Comitê Permanente de Reforma Agrária e Governança Fundiária - CPRAF/CONDRAF, de 6 de setembro de 2024, incluir no Art. 2º, o Inciso:

XLV - Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Assistência Técnica, Extensão Rural e da Pesquisa, do Setor Público Agrícola do Brasil - FASER.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO TEIXEIRA FERREIRA
Presidente do Conselho

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

